

**PORTARIA CONJUNTA DA PROCURADORIA GERAL E CONTROLADORIA
INTERNA – Nº 001/2023**

“Aprova Listas de Verificação para os casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.”

O Procurador-Geral e a Controladora Interna do Município de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 4º da Lei nº 1.715/2009 e artigos 72, 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVEM:

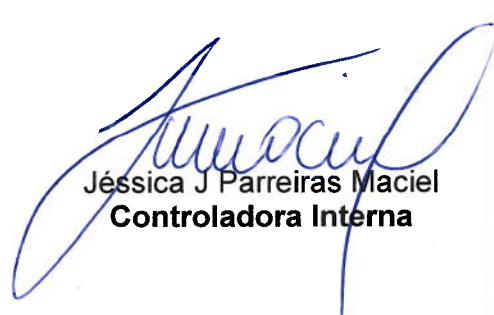
Art. 1º. Aprovar as Listas de Verificação constantes do Anexo Único para facilitar a tramitação dos Processos Administrativos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 04 de outubro de 2023.



João Batista Filho
Procurador Geral



Jéssica J Parreiras Maciel
Controladora Interna



- ANEXO ÚNICO -

INEXIGIBILIDADES E DISPENSAS DE LICITAÇÃO EM GERAL

- * **Lista 1** – Preenchida em **todas** as contratações diretas.
- * **Lista 2A** – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**.
- * **Lista 2B** – Preenchida em contratação por **dispensa**.
- * **Lista 3A** – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa.
- * **Lista 3B** – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3A
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3A
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" Deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.



LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
Houve abertura de processo administrativo? ⁱ	Resposta	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ⁱⁱ	Resposta	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁱⁱⁱ	Resposta	
Consta documento de formalização de demanda? ^{iv}	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações? ^v	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ^{vi}	Resposta	
Há Estudo Técnico Preliminar? ^{vii}	Resposta	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ^{viii}	Resposta	
Há Análise de Riscos? ^{ix}	Resposta	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ^x	Resposta	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^{xi xii}	Resposta	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ^{xiii}	Resposta	
A autoridade manifestou-se sobre a aplicabilidade ou não de matriz de alocação de riscos? ^{xiv}	Resposta	



Há termo de referência ou de projeto básico? ^{xv}	Resposta	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico ou houve justificativa para sua não utilização? ^{xvi}	Resposta	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência ou de projeto básico, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas? ^{xvii}	Resposta	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ^{xviii}	Resposta	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019?	NÃO SE APLICA	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ^{xix}	Resposta	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ^{xx}	Resposta	
CADIN	NÃO SE APLICA	
Houve a autorização da autoridade competente? ^{xxi}	Resposta	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ^{xxii}	Resposta	



LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ^{xxiii}	Resposta	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ^{xxiv}	Resposta	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14.133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ^{xxv}	Resposta	
A justificativa do preço demonstra que não há viabilidade de competição? ^{xxvi}	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14.133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ^{xxvii}	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14.133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ^{xxviii}	Resposta	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ^{xxix}	Resposta	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14.133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos	Resposta	






daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ^{xxx}		
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14.133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ^{xxxi}	Resposta	

Que
18



LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21?	Resposta	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa mediante solicitação formal de cotações? ^{xxxii}	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ^{xxxiii}	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e com seleção da proposta mais vantajosa ou justificou a não adoção desse procedimento de divulgação? ^{xxxiv}	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ^{xxxv}	Resposta	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ^{xxxvi}	Resposta	

[Handwritten signature]

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ^{xxxvii}	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ^{xxxviii}	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ^{xxxix}	Resposta	
Caso a Administração exija que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, consta fundamentação em Estudo Técnico Preliminar? ^{xl}	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ^{xli}	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ^{xlii}	Resposta	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ^{xliii}	Resposta	



LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (QUE NÃO SEJAM DE ENGENHARIA) POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência.
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ^{xliv}	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ^{xlv}	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ^{xlvi}	Resposta	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (I) não há perda de economia de escala, (II) é possível e conveniente a execução simultânea e (III) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ^{xlvii}	Resposta	



REFERÊNCIAS:

- i Art. 12, I, da Lei 14.133/21
- ii Art. 12, VI, da Lei 14.133/21
- iii Arts. 7º, *caput* da Lei 14.133/21
- iv Art. 12, VIII, e art. 72, I, da Lei 14.133/21
- v Art. 12, VII e § 1º, e art. 18 da Lei 14.133/21

Obs.: As hipóteses de dispensa previstas no art. 75, VII e VIII, da Lei 14.133/2021, pelo seu caráter emergencial, em princípio, não estarão no plano de contratações anual.

- vi Art. 18 da Lei 14.133/21
- vii Art. 18, § 1º, art. 72, I, da Lei 14.133/21
- viii Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21.
- ix Art. 18, X e art. 72, I da Lei nº 14.133/21.

x Art. 18, § 3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

- xi Art. 18, § 2º, da Lei 14.133/21
- xii Art. 18, § 2º, da Lei 14.133/21
- xiii Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14.133/21
- xiv Art. 22 da Lei 14.133/21.

Obs.: A Lei fala em edital, mas nada obsta essa previsão em uma contratação direta, principalmente se o contrato for longo ou tiver valor considerável.

- xv Art. 72, I, da Lei 14133/21
- xvi Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas
- xvii Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas
- xviii Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e § 1º, da IN Seges 67/21
- xix Art. 16, I e II, da LC 101/2000.

Obs.: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

- xx Art. 72, V, da Lei 14.133/21.

Obs. 1: Regularidade fiscal federal; regularidade perante a Seguridade Social; regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; regularidade trabalhista; declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, mediante consulta nos seguintes endereços:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

Obs. 2: Para a consulta de situação de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



- xxi Art. 72, VIII, da Lei 1.4133/21 c/c art. 5º, VIII
- xxii Art. 82, § 6º, da Lei 14.133/21 c/c art. 4º, IV,
- xxiii Art. 74 da Lei 14.133/21
- xxiv Art. 72, II e VII, e art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21;
- xxv Art. 72, II e VII, e art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21
- ~~xxvi Art. 7º, § 3º, do Decreto~~
- xxvii Art. 74, § 1º, da Lei 14.133/21
- xxviii Art. 74, § 1º, da Lei 14.133/21
- xxix Art. 74, § 2º, da Lei 14.133/21
- xxx Art. 74, § 3º, da Lei 14.133/21
- xxxi Art. 74, § 5º, da Lei 14.133/21
- xxxii Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21
- xxxiii Art. 75, § 1º, da Lei 14.133/21
- xxxiv Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/21
- xxxv art. 75, § 4º, da Lei 14.133/21
- xxxvi art. 75, § 4º, da Lei 14.133/21
- xxxvii Art. 40, II, da Lei 14.133/21
- xxxviii Art. 40, V, "a", da Lei 14.133/21
- xxxix Art. 19, § 2º, e art. 40, § 1º, da Lei 14.133/21
- xl Art. 40, § 4º, da Lei 14.133/21
- xli Art. 41, I, da Lei 14133/21
- xlii Art. 41, III, da Lei 14.133/21
- xliii Art. 44 da Lei 14.133/21
- xliv Art. 47, I, da Lei 14.133/21
- xlv Art. 19, § 2º, e art. 40, § 1º, da Lei 14.133/21
- xlvi Art. 48 da Lei 14.133/21
- xlvi Art. 49 da Lei 14.133/21

